



Pág 283
Jlu

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2023-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 085/2023

OBJETO: Sistema de Contratação de empresa especializada em fornecimento futuro e parcelado de doces, salgados, refrigerantes e sucos destinados atender as necessidades dos eventos realizado pela Prefeitura Municipal de Pacatuba e seus Partícipes, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

Aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE PACATUBA - ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/Nº, Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representado pela Prefeita Manuela Almeida Martins, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como **ORGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa **QUITERIA GLEIDE DE ARAUJO SANTOS31091571520**, inscrita no CNPJ sob o nr.13.941.412/0001-78, com sede **RUA PADRE EVENCIO GUIMARAES, 15, CENTRO, PACATUBA/SE, CEP:49970-000**, neste ato, representada pelo Sr(a). **QUITERIA GLEIDE ARAUJO SANTOS**, (brasileira), (casada), (empresária), portador da Cédula de identidade RG 673.879 SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 310.915.715-20, residente e domiciliado na **RUA PADRE EVENCIO GUIMARAES, 15, CENTRO, PACATUBA/SE, CEP:49970-000**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Contratação de empresa especializada em fornecimento futuro e parcelado de doces, salgados, refrigerantes e sucos destinados atender as necessidades dos eventos realizado pela Prefeitura Municipal de Pacatuba e seus Partícipes, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

MAM

JJ

MR

FJU



[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R\$ 240.477,00(Duzentos e Quarenta Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL PACATUBA - Sergipe.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- f) - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- g) - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- h) - Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- i) - Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- j) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o serviço conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Secretaria;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Prefeitura, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência;
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- j) Os Serviços deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de setembro de 1990 – Código do consumidor.

10. DO FORNECIMENTO

- 10.1. O fornecimento deverá ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento.
- 10.2. A entrega dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de fornecimento. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta de funcionários do Município de Pacatuba /SE, ou outros contratados para este fim;
- 10.3. A Licitante vencedora deverá realizar todos os procedimentos relacionados ao preparo e fornecimento dos alimentos em conformidade com o disposto pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde.
- 10.4. Os produtos a serem servidos deverão ser preparados com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos, e quando possível in natura, de acordo com a Resolução nº 12/78 e o Código de Defesa do Consumidor, condição esta extensiva aos fornecedores abasteceram a Licitante vencedora.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Rég 287

João

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

10.5. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;

10.8 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.9 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) Sr(a). **GETMA HONORATO DE SOUZA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços, e o Srº **LAERTE BISPO PATRICIO**, lotado no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pacatuba, a Sra. **LEIDIENE SILVA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência de Pacatuba e o Sr. **ERIBALDO BISPO FILHO**, lotado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados.
- A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

Man
AS
Flu
mo



R\$ 200
Kau

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

Man
S
FJM
MD



Rég. 289

[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA**

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE PACATUBA
Órgão gerenciador da ARP

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Pág. 29
Aqui

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA

Martins

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
Prefeita municipal

MB

MARINALDO BISPO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão participante

FMS

FAUSTILENE MELO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão participante

Quiteria Gleide de A. Santos
QUITERIA GLEIDE DE ARAUJO SANTOS 31091571520
QUITERIA GLEIDE DE ARAUJO SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Almira da Cruz Bruno*
Nome: *Almira da Cruz Bruno*
CPF: *661589075-53*

2- *Jane Ferreira Braz Alves*
Nome: *Jane Ferreira Braz Alves*
CPF: *000670505-73*



MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 44



No dia 14 de Dezembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES nº S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**, portador do CPF nº **00742738507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **QUITERIA GLEIDE DE ARAUJO SANTOS 31091571520** CNPJ: **13.941.412/0001-78**

Representante: **QUITERIA GLEIDE DE ARAUJO SANTOS**

Telefone: (79) 9905-1687

Email: **DEYZE_LARA@YAHOO.COM.BR**

Endereço: **R padre evencio guimaraes, 015 - centro, Pacatuba - SE - 49970-000**

Item: 1	Quantidade: 1.200,00	Unidade: UND	Marca: SCHIN	Modelo: SCHIN	Preço Unitário: R\$ 9,30	Valor Total: R\$11.160,00
----------------	--------------------------------	------------------------	---------------------	----------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Refrigerante de 2 litros em diversos sabores.

Item: 2	Quantidade: 600,00	Unidade: LT	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	Preço Unitário: R\$ 9,23	Valor Total: R\$5.538,00
----------------	---------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Suco de frutas em diversos sabores.

Item: 3	Quantidade: 3.000,00	Unidade: Und	Marca: IN NAATURA	Modelo: IN NATURA	Preço Unitário: R\$ 3,30	Valor Total: R\$9.900,00
----------------	--------------------------------	------------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------------------	------------------------------------

Descrição: Água coco - Água Coco Material: Água Côco Verde, Prazo Validade: 120 (Congelado) DIAS, Características Adicionais: Embalagem Tipo Longa Vida

Item: 5	Quantidade: 600,00	Unidade: FD	Marca: LEVE	Modelo: LEVE	Preço Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$16.800,00
----------------	---------------------------	--------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Água Mineral Natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável, Material Embalagem: Plástico, Tipo: Sem Gás. CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML

Item: 6	Quantidade: 1.000,00	Unidade: FD	Marca: LEVE	Modelo: LEVE	Preço Unitário: R\$ 16,45	Valor Total: R\$16.450,00
----------------	--------------------------------	--------------------	--------------------	---------------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Água mineral natural - Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável GARRAFA COM 500 ML. FARDO COM 12 GARRAFAS

Item: 7	Quantidade: 30.000,00	Unidade: UND	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 1,65	Valor Total: R\$49.500,00
----------------	---------------------------------	------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------

Descrição: Salgados diversos - Salgados Diversos Tipo: Empada, coxinha, pão de queijo, pastel de forno, entre outros. Apresentação: Pré-Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Diverso

Item: 8	Quantidade: 250,00	Unidade: KG	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 25,40	Valor Total: R\$6.350,00
----------------	---------------------------	--------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Rég 292

Descrição: Bolo caseiro de arroz fornecido por quilo.

Item: 9	Quantidade: 250,00	Unidade: KG	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 23,40	Valor Total: R\$5.850,00
---------	--------------------	-------------	------------------------	-------------------------	---------------------------	--------------------------

Total: R\$ 240.477,00

Descrição: Bolo caseiro de macaxeira fornecido por quilo.

Item: 10	Quantidade: 250,00	Unidade: KG	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 24,20	Valor Total: R\$6.050,00
----------	--------------------	-------------	------------------------	-------------------------	---------------------------	--------------------------

Descrição: Bolo caseiro de milho fornecido por quilo.

Item: 12	Quantidade: 300,00	Unidade: KG	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 85,90	Valor Total: R\$25.770,00
----------	--------------------	-------------	------------------------	-------------------------	---------------------------	---------------------------

Descrição: Bolo confeitado e recheado em diversos recheios, por quilo.

Item: 14	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 6,73	Valor Total: R\$33.650,00
----------	----------------------	--------------	------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: Cachorro quente completo-pão salsicha hot dog, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica.

Item: 15	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 4,18	Valor Total: R\$12.540,00
----------	----------------------	--------------	------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: Canjica de milho verde- caseira copo de 100g cada canjica.

Item: 16	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$4.000,00
----------	----------------------	--------------	------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: Doce – tipo surpresa de uva tamanho P.

Item: 17	Quantidade: 3.000,00	Unidade: UND	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 1,98	Valor Total: R\$5.940,00
----------	----------------------	--------------	------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: Doce – tipo brigadeiro tradicional – tamanho P.

Item: 18	Quantidade: 5.000,00	Unidade: UND	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$10.000,00
----------	----------------------	--------------	------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: Doce – tipo trufas de chocolate tamanho P.

Item: 19	Quantidade: 2.000,00	Unidade: UND	Marca: IN NATURA	Modelo: IN NATURA	Preço Unitário: R\$ 3,60	Valor Total: R\$7.200,00
----------	----------------------	--------------	------------------	-------------------	--------------------------	--------------------------

Descrição: Milho verde cozido espiga-in natura, descascada e limpa de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento próprio para o consumo cozido.

Item: 21	Quantidade: 2.500,00	Unidade: UND	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 4,98	Valor Total: R\$12.450,00
----------	----------------------	--------------	------------------------	-------------------------	--------------------------	---------------------------

Descrição: Salgado tipo mini sanduiche natural, recheio de patê de frango, ou salaminho, ou presunto e quilo, alface, tomate tamanho P.

Item: 22	Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Marca: GLEIDE SALGADOS	Modelo: GLEIDE SALGADOS	Preço Unitário: R\$ 4,43	Valor Total: R\$1.329,00
----------	--------------------	--------------	------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------

Handwritten signatures and initials: Fiu, Mm, and another signature.

Rég 293

Descrição: Salada de frutas em copo de 200 ml.

Total: R\$ 240.477,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 14/12/2024, a contar do dia 14/12/2023.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

MARINALDO BISPO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão participante

FAUSTILENE MELO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão participante

QUITERIA GLEIDE DE ARAUJO SANTOS 31091571520
13.941.412/0001-78